



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS**

**CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº 1880 - Bairro Nova Esperança
CEP 37925-000 Piumhi - Estado de Minas Gerais (37) 3371-3353 // 3371-3755

BOLETIM DE SERVIÇO

Publicado em 22/04/2016
Lei nº4965 de 05/05/1966
2º semestre/2015 Nº 2





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº 1880 - Bairro Nova Esperança - CEP 37925-000
Piumhi - Estado de Minas Gerais (37) 3371- 3353 // 3371-3755

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Renato Janine Ribeiro**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Aléssio Tridade**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Caio Mário Bueno Silva/Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE
Marilícia Brandão Mól Gonçalves/Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rainer de Paula/Leandro Antônio Conceição**

**DIRETORA PRO-TEMPORE
Eugênia de Sousa/Letícia Efrem Natividade de Oliveira**

**DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Humberto Coelho de Melo/Vinícius Barbosa de Paiva**

**COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL
Júnior Henrique Canaval**

**COORDENADORA DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Stella Maria Gomes Tomé/Marina Martins Araújo**

**CHEFE DE REGISTROS ACADÊMICOS
Ana Laura Rabelo Belo**

**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Rodrigo Gonçalves de Oliveira/Juliano Mendonça Terra**

**CHEFE DE GABINETE
Cláudia Maria Soares Rossi/Vânia Lopes Ferreira Soares**

**SETOR DE COMUNICAÇÃO / SETOR DE EXTENSÃO
Stella Maria Gomes Tomé**

Sumário

Portarias.....	04
Diárias.....	64
Férias.....	70
Prestação de Contas	72

Portarias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrarem a Comissão de comunicação e Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A **DIRETORA PRO TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 001 de 08 de abril de 2015.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Comunicação e Eventos - COE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG Câmpus Avançado Piumhi;

- I. **STELLA MARIA GOMES TOMÉ**, Docente, matrícula SIAPE 1579481, como presidente;
- II. **ANA LAURA RABELO BELO**, Assistente de alunos, matrícula SIAPE 1986993, como membro;
- III. **JULIANO MENDONÇA TERRA**, Técnico em Secretariado, matrícula SIAPE 2566303, como membro;

- IV. **VÂNIA LOPES FERREIRA SOARES**, Técnica em Secretariado, matrícula SIAPE 2168883, como membro;
- V. **MARINA ARAÚJO MARTINS**, Docente, matrícula SIAPE 1157438, como membro;
- VI. **VINÍCIUS BARBOSA DE PAIVA**, Docente, matrícula SIAPE 2228571, como membro;
- VII. **IVANETE DA SILVA PINTO**, Tecnólogo em Recursos Humanos, SIAPE 2585218, como membro.

Art. 2º Os demais servidores do *Campus Avançado Piumhi* estão convocados como colaboradores desta equipe caso se faça necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus Avançado Piumhi*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 008 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrarem a Comissão de Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus Avançado Piumhi*;

- I. **MARINA ARAÚJO MARTINS**, Docente, matrícula SIAPE 1157438, como presidente;
- II. **CLÁUDIA MARIA SOARES ROSSI**, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2883874,
- III. **ANA LAURA RABELO BELO**, Assistente de alunos, matrícula SIAPE 1986993, como membro;

- IV. **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LUZ**, Docente, matrícula SIAPE 1974882
- V. **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**, Docente, matrícula SIAPE 18117295, como membro;
- VI. **JOSÉ WILSON OLIVEIRA**, Discente, como membro.

Art. 2º Os demais servidores do Câmpus Avançado Piumhi estão convocados como colaboradores desta equipe caso se faça necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 009 DE 30 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de membros para integrarem os Colegiados dos cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e Técnico Subsequente em Edificações do *Campus Avançado Piumhi*.

A **DIRETORA PRO TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24; e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 2016 da Constituição Federal de 1988 e nos incisos I, II, III, IV, & 1º, artigo 3º, da Resolução nº 041, do Conselho Superior do IFMG, de 03 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 003 de 23 de abril de 2015;

Art. 2º DESIGNAR, como membros do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Civil os servidores e discentes abaixo relacionados:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Júnior Henrique Canaval	Presidente do Colegiado
Tobias Ribeiro Ferreira	Representante Titular do Corpo Docente
Ceile Cristina Ferreira Nunes	Representante Titular do Corpo Docente
Felipe da Silva Alves	Representante Suplente do Corpo Docente
Evelisy Cristina de Oliveira Nassor	Representante Suplente do Corpo Docente
Cláudia Maria Soares Rossi	Representante Titular da Diretoria de Ensino

Ana Laura Rabelo Belo	Representante Titular da Diretoria de Ensino
Andreia Cristina Damasceno Alves	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
Vânia Lopes Ferreira Soares	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
Caio Justino Silva	Representante Titular do Corpo Discente
Sarah Felício Teixeira	Representante Titular do Corpo Discente
Alessandro Fernando Diniz Júnior	Representante Suplente do Corpo Discente
Victor Eduardo Camargos	Representante Suplente do Corpo Discente

Art 3º Designar, como membros do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Edificações os servidores e discentes abaixo relacionados:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Marina Martins Araújo	Presidente do Colegiado
Letícia Efrem Natividade de Oliveira	Representante Titular do Corpo Docente
Gustavo Henrique Pereira Luz	Representante Titular do Corpo Docente
Tobias Ribeiro Ferreira	Representante Suplente do Corpo Docente
Evelisy Cristina de Oliveira Nassor	Representante Suplente do Corpo Docente
Cláudia Maria Soares Rossi	Representante Titular da Diretoria de Ensino
Ana Laura Rabelo Belo	Representante Titular da Diretoria de Ensino
Andreia Cristina Damasceno Alves	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
Vânia Lopes Ferreira Soares	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
José Wilson de Oliveira	Representante Titular do Corpo Discente
Moisés Rodrigues de Abreu	Representante Titular do Corpo Discente
Belchior dos Reis Faria	Representante Suplente do Corpo Discente
Jefferson Alves da Silva	Representante Suplente do Corpo Discente

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 30 de julho de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do Campus Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 010 DE 31 DE JULHO DE 2015.

Institui o Regulamento da Biblioteca Comunitária Maria Aparecida Ferreira de Freitas do IFMG - Campus Avançado Piumhi e dá outras providências.

A **DIRETORA PRO TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

Resolve:

Art. 1º Instituir no *Campus* Avançado Piumhi do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme anexo, o **Regulamento da Biblioteca Comunitária "Maria Aparecida Ferreira de Freitas"**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Piumhi

**Regulamento da Biblioteca Comunitária
"Maria Aparecida Ferreira de Freitas"**

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º À Biblioteca Maria Aparecida Ferreira de Freitas, órgão de pesquisa, apoio didático e pedagógico do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, inaugurada em 26 de junho de 2014, juntamente com todo o espaço físico deste *campus*, na figura de seu responsável, compete planejar, coordenar, elaborar, executar e controlar as atividades de processamento técnico (serviços de seleção e desenvolvimento de coleções, serviço de referência, serviço de circulação, armazenagem, sinalização e preservação dos acervos, e serviços de registro, catalogação, classificação e inventário bibliográfico), disponibilizar o acervo bibliográfico do IFMG *Câmpus* Avançado Piumhi, estabelecer políticas de disseminação, de recuperação da informação e de desenvolvimento dos acervos, estabelecer diretrizes de funcionamento específico da Biblioteca e dos serviços nela oferecidos, de acordo com as normas registradas neste Regulamento.

Art. 2º A Biblioteca Maria Aparecida Ferreira de Freitas tem por objetivos:

- I) Dar assistência ao corpo docente e discente na elaboração de projetos acadêmicos e na pesquisa bibliográfica, prestar serviços de apoio e orientação à comunidade interna e externa;
- II) Disseminar a informação;
- III) Estimular o hábito de leitura em todos os usuários;
- IV) Apoiar a educação teórico-pedagógica vinculando-a à leitura lúdica;
- V) Favorecer o diálogo intercultural e a diversidade cultural;
- VI) Garantir, a todo tipo de usuário, acesso às informações do acervo, independente do suporte em que estas se encontram;
- VII) Implementar políticas que favoreçam a acessibilidade e inclusão social;
- VIII) Estabelecer políticas para a aquisição e ampliação do acervo bibliográfico a fim de atender as necessidades dos usuários;
- IX) Zelar pela guarda, conservação e preservação do acervo bibliográfico;

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º A Biblioteca poderá ser utilizada para consulta/pesquisa pelo público em geral, dentro de seu horário de funcionamento, de 9h às 21h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos. Este horário pode ser alterado com a aprovação da Coordenação deste Setor e anuência do(a) Diretor(a) do *Campus*, de acordo com as demandas a serem atendidas, visando o interesse dos usuários e/ou interesse institucional. Haverá o intervalo de 1h (uma), que é de direito dos servidores, que ocorrerá conforme a necessidade de uso do setor.

Art. 4º A Biblioteca permanecerá fechada em período de balanço da coleção, a fim de verificar sua situação patrimonial. O balanço será realizado anualmente, durante o período de férias escolares e o prazo para sua conclusão será determinado de acordo com o pessoal disponível.

CAPÍTULO III DO ACERVO

Art. 5º O acervo da Biblioteca do IFMG *Campus* Avançado Piumhi é composto por:

- I) Publicações Periódicas: revistas científicas, não-científicas e jornais;
- II) Obras de Referência: enciclopédias, almanaques, obras de arte, obras raras, índices, bibliografias, documentos da memória do IFMG *Campus* Avançado Piumhi;
- III) Multimeios: CDs, DVDs, fitas de vídeo;
- IV) Materiais cartográficos: atlas, mapas, globo;
- V) Livros para consulta local: obras que não circulam para a modalidade de empréstimo domiciliar;
- VI) Livros para empréstimo domiciliar: todas as obras não incluídas em nenhuma das divisões anteriores destinadas ao empréstimo domiciliar, incluindo as dissertações, teses, trabalhos de conclusão de curso e monografias;
- VII) Livros e periódicos digitais.

Art. 6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografias ficarão sob a guarda da Biblioteca somente em formato digital, mediante termo de permissão assinado pelo autor, para disponibilização em base de dados. A guarda estará condicionada à observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à pontuação obtida na defesa, conforme regulamento interno do Câmpus.

Art. 7º Os trabalhos de dissertações e teses dos servidores efetivos e contratados, alunos do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e doações de terceiros deverão ser entregues à Biblioteca seguindo as normas da instituição de origem.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos em espirais e canaletas. Para tanto, sugere-se a encadernação em capa dura, devido à durabilidade do suporte e à facilidade do manuseio.

Art. 8º O usuário que desejar realizar doações à Biblioteca poderá fazê-las desde que assine o Termo de Doação, concordando com todas as cláusulas nele estabelecidas e esteja ciente de que os materiais doados serão inseridos no acervo somente após criteriosa análise pelo bibliotecário.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 9º São usuários da Biblioteca do IFMG *Campus* Avançado Piumhi:

- I) Alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo *Campus*;
- II) Bolsistas do Câmpus;
- III) Estagiários;
- IV) Servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal, docentes contratados temporariamente e conveniados;
- V) Funcionários terceirizados;
- VI) Usuários externos (pessoas sem vínculo com o IFMG *Campus* Avançado Piumhi).
- VII) Colaboradores e alunos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Art. 10. Na primeira utilização dos serviços oferecidos pela Biblioteca, é preciso que seja feito o cadastramento do usuário, o qual deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF. O usuário deverá ainda manter seus dados cadastrais (telefone, endereço, e-mail, etc.) sempre atualizados na Biblioteca e/ou no Controle e Registro Acadêmico.

CAPÍTULO V DO ACESSO

Art. 11. Ao usuário é permitido o acesso à Biblioteca do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, bem como a consulta ao seu acervo nos dias e horários de funcionamento, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 12. O acesso de usuário externo é condicionado à prévia identificação pela recepção da Biblioteca, não sendo permitida a estes a modalidade de empréstimo domiciliar.

Art. 13. O usuário tem livre acesso ao acervo, podendo ir diretamente às estantes, com a orientação, caso necessário, dos servidores, funcionários terceirizados, estagiários ou alunos bolsistas que exerçam atividades na Biblioteca.

Art. 14. Ao entrar na Biblioteca, o usuário deverá deixar seus pertences (pastas, bolsas, mochilas, envelopes, etc.) no guarda-volumes, podendo conservar consigo material de estudo e pesquisa, sujeito à conferência na saída.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 15. A Biblioteca oferece aos seus usuários os seguintes serviços, os quais visam subsidiar as atividades de ensino e pesquisa:

- I) Serviços de Processamento Técnico: registro de materiais do acervo (classificação, catalogação, indexação, etc.), elaboração de fichas catalográficas, quando necessário;
- II) Serviços de Referência: orientação bibliográfica, auxílio no acesso a documentos pertencentes ao acervo, visitas orientadas, treinamento do usuário na utilização dos recursos informacionais (busca em bases de dados

- bibliográficas, orientação para a pesquisa, etc.) e promoção de serviços de disseminação seletiva da informação (alertas, boletins, etc.);
- III) Serviços de Circulação: empréstimo domiciliar, de consulta local, para cópias xerográficas e devolução de materiais;
 - IV) Serviços de incentivo à leitura: desenvolvimento e/ou participação em projetos de extensão diretamente relacionados à prática de incentivo à leitura;
 - V) Desenvolvimento de outros serviços de interesse para os usuários.

CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art. 16. A quantidade de materiais bibliográficos para empréstimo é definida conforme o tipo de usuário e tipo de material:

I) Aluno, Bolsista, Estagiário, Servidor Técnico Administrativo e Funcionário Terceirizado podem ter o empréstimo de até três títulos de livros distintos ao mesmo tempo;

II) Professor (efetivo ou contratado) pode ter o empréstimo de até cinco títulos de livros distintos ao mesmo tempo;

III) Os demais materiais bibliográficos podem ser tomados por empréstimo, independente do tipo de usuário, na quantidade máxima de até dois materiais distintos por tipo.

Art. 17. O prazo de empréstimo é definido de acordo com o tipo de usuário e o tipo de material:

I) Professor (efetivo e contratado):

- a) 14 dias: almanaque, anais, apostila, bibliografia, catálogo, dissertação, folheto, livro, material textual, monografia, tese, trabalho de conclusão de curso;
- b) 4 dias: CD-ROM, CD, disquete, DVD, gravação de som/áudio, gravação de vídeo, manual, música/partitura, transparência;
- c) 1 dia: revistas;
- d) Por hora: anuário, boletim, livro destinado à consulta local;
- e) Uso exclusivo na Biblioteca: atlas, jornais, dicionário, enciclopédia, fotografia, mapa, norma, planta.

II) Aluno, bolsista, estagiário, técnico-administrativo e terceirizado:

- a) 7 dias: almanaque, anais, apostila, bibliografia, catálogo, dissertação, folheto, livro, material textual, monografia, tese, trabalho de conclusão de curso;
- b) 2 dias: CD-ROM, CD, disquete, DVD, gravação de som/áudio, gravação de vídeo, manual, música/partitura, transparência;
- c) 1 dia: revistas;

- d) Por hora: anuário, boletim, livro destinado à consulta local;
- e) Uso exclusivo na Biblioteca: atlas, jornais, dicionário, enciclopédia, fotografia, mapa, norma, planta.

Art. 18. O empréstimo será feito mediante apresentação do livro e do documento oficial de identificação com foto, carteira de estudante ou carteira funcional.

Art. 19. É requerido do usuário biometria ou senha para a realização do empréstimo.

Art. 20. O empréstimo é individual e intransferível, vedada a utilização de procuração.

Art. 21. O serviço de empréstimo domiciliar está disponível aos usuários regularmente cadastrados no sistema da Biblioteca e nenhum tipo de usuário terá preferência sobre outro.

Art. 22. **Aos usuários externos será permitida apenas consulta ao acervo, vedado qualquer tipo de empréstimo.** Entre estes usuários incluem-se os pertencentes às Instituições Conveniadas ao *Campus* Avançado Piumhi (constantes no Termo de Doação entre o espólio de Otacílio Gonçalves Tomé e o IFMG).

Art. 23. O usuário regularmente cadastrado no sistema da Biblioteca não poderá fazer o empréstimo de mais de um exemplar do mesmo título.

Art. 24. Não haverá empréstimo de material ao usuário que estiver em atraso, suspenso ou com pendência na Biblioteca.

Art. 25. É permitido o empréstimo em todas as Bibliotecas da Rede.

Art.26. A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais emprestados é, exclusivamente, do usuário.

Art. 27. Os materiais didáticos a serem utilizados para pesquisa em sala de aula (livros, atlas, dicionários, vídeos, CDs, DVDs e periódicos) deverão ser devolvidos à Biblioteca ao final dos trabalhos. Estes materiais são de total responsabilidade do professor, ficando este responsável pela sua reposição em caso de perda ou dano.

Art. 28. Não serão objetos de empréstimos materiais não catalogados, inclusive para cópias.

Art. 29. A reprodução de materiais informacionais pertencentes ao acervo da Biblioteca do IFMG *Campus* Avançado Piumhi só será permitida quando não acarretar danos aos documentos, vedadas a reprodução de originais de obras raras e, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.610, de 19.02.1998, sobre direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 30. A saída de livros e materiais estará condicionada à liberação pelo servidor ou responsável pelo Setor.

Parágrafo único: A coordenação do PRONATEC deverá solicitar a **Declaração de Nada Consta do usuário sempre que um colaborador ou aluno se desligar do curso.**

Em caso de extravio de algum material por parte destes usuários, a coordenação do PRONATEC se responsabilizará pela reposição do mesmo.

CAPÍTULO VIII DA RENOVAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 31. O empréstimo poderá ser renovado pela Internet por meio do acesso ao ambiente *online* Minha Biblioteca, do software *Pergamum*.

Art. 32. A renovação de materiais poderá ser feita pela Internet até cinco vezes, desde que o usuário esteja em dia com a Biblioteca e não exista reserva para o material. Após esta quantidade de renovações, o usuário deverá fazer a devolução do material e, caso precise novamente do mesmo material, fazer um novo empréstimo.

Art. 33. A renovação poderá ser feita presencialmente, pelo próprio usuário, na Biblioteca em que o empréstimo foi realizado, nos computadores destinados aos usuários.

Art. 34. Aos usuários que se encontram com o empréstimo suspenso não será permitida a renovação.

Art. 35. Materiais em atraso e/ou que estejam reservados não será permitida a renovação.

CAPÍTULO IX DA DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 36. A devolução dos materiais emprestados deverá ocorrer na mesma Biblioteca em que o material foi emprestado.

Art. 37. Ao devolver um material em atraso, qualquer tipo de usuário terá o empréstimo suspenso pelo dobro de dias referente a cada material atrasado.

Art. 38. Avisos de vencimento de prazo e atraso de devolução de material não constituem ônus do setor e, a falta destes, não isentam o usuário da responsabilidade de cumprimento dos prazos de devolução e eventual suspensão no setor.

Parágrafo único. O atraso na devolução dos materiais impede a renovação de matrícula e estar de posse de materiais emprestados impede a execução do processo de **colação de grau**, de **desligamento** e de **transferência externa** até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO

Art. 39. A suspensão devido ao atraso de devolução de livros e outros materiais é exigível, independentemente do motivo que ocasionar o atraso, inclusive no caso de impossibilidade de renovação pela Internet.

Art. 40. O prazo de suspensão pelo atraso na devolução de um material será calculado em dias úteis e sobre a quantidade de obras em atraso, sendo validado a partir da data de devolução do material na Biblioteca.

Art. 41. A Biblioteca não emitirá Declaração de Nada Consta aos usuários que estejam de posse de materiais emprestados.

CAPÍTULO XI DA RESERVA DE MATERIAIS

Art. 42. A reserva de materiais poderá ser feita por meio da Internet, no catálogo da Rede de Bibliotecas do IFMG, do respectivo *campus* e obedecerá a ordem de solicitação.

Art. 43. Será permitida apenas a reserva de materiais que se encontram emprestados a outros usuários.

Art. 44. Não será permitido ao usuário reservar materiais que se encontram emprestados em seu nome.

Art. 45. Ao usuário que possuir empréstimo suspenso ou materiais em atraso, não será permitida a reserva.

Art. 46. Assim que a reserva ficar disponível, sua duração será de 01 (um) dia útil e após esse período, a reserva será direcionada ao próximo da fila.

Art. 47. Será de total responsabilidade do usuário conferir a lista de espera e liberação da reserva na Biblioteca ou por meio do ambiente *online* Minha Biblioteca do *software Pergamum*.

Art. 48. **Será permitido ao usuário apenas realizar a reserva de materiais na Biblioteca do *campus* ao qual está vinculado.**

CAPÍTULO XII DO ACESSO AO MEIO DIGITAL

Art. 49. A Biblioteca do IFMG *Campus* Avançado Piumhi propicia aos usuários, além dos recursos bibliográficos, o acesso às informações disponíveis na Internet, fitas de vídeo, CDs e DVDs.

Art. 50. Os alunos regularmente matriculados e servidores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi poderão utilizar os computadores da Biblioteca, cientes das seguintes normas:

- I) Cada usuário terá 1 (uma) hora por dia para utilização dos computadores, sendo possível a flexibilização de horário em conformidade com o quantitativo de equipamentos disponíveis;
- II) Será permitida a presença somente de 1 (um) usuário por computador;
- III) O usuário não poderá utilizar os equipamentos para fins não acadêmico-escolares, nem acessar páginas de conteúdo pornográfico, jogos, filmes, sites de relacionamento e outros;
- IV) As pesquisas poderão ser gravadas em *pen drive* ou enviadas por e-mail, uma vez que a Biblioteca não dispõe de impressora para os usuários;
- V) O usuário não poderá ligar/desligar os computadores, o que fica a cargo do servidor, funcionário terceirizado, estagiário ou aluno bolsista que exerça atividades no Setor;
- VI) O usuário não poderá consertar os computadores, visto que este serviço é de responsabilidade da Gerência e Tecnologia da Informação do *campus*;
- VII) Os terminais de consulta ao acervo da Biblioteca deverão ser utilizados somente para a finalidade acadêmico-escolar.

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 51. São direitos do usuário da Biblioteca:

- I) Usar o acervo bibliográfico, respeitando as normas deste Regulamento;
- II) Usar os computadores, respeitando as normas deste Regulamento;
- III) Utilizar os serviços da Biblioteca e, em caso de dificuldades na recuperação da informação desejada, solicitar assistência do servidor, funcionário terceirizado, estagiário ou aluno bolsistas que exerçam atividades no Setor;
- IV) Sugerir títulos para aquisição, por meio do programa de gerenciamento da Biblioteca - *Pergamum*;
- V) Encaminhar reclamações e/ou sugestões à Coordenação da Biblioteca visando o aprimoramento dos serviços prestados pelo Setor;
- VI) Solicitar uma via impressa do comprovante de empréstimo/devolução de materiais
- VII) Solicitar o Nada Consta, quando do desligamento da Instituição, seja por conclusão de curso, transferência de Instituição ou outros motivos;
- VIII) Utilizar o espaço físico da Biblioteca e equipamentos disponíveis para o fim a que se destinam;
- IX) Fazer doações de material bibliográfico, mediante concordância com o Termo de Doação.

CAPÍTULO XIV DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 52. São deveres do usuário da Biblioteca:

- I) Manter-se em silêncio ou conversar em tom de voz baixo;
- II) Zelar pelo espaço físico e pelos materiais existentes na Biblioteca;
- III) Zelar pela conservação, organização e limpeza da Biblioteca;
- IV) Informar aos servidores da Biblioteca qualquer dano ao acervo;
- V) Zelar pela conservação e funcionamento dos computadores;
- VI) Deixar todos os materiais consultados sobre as mesas ou balcão de atendimento;
- VII) O docente, ao planejar uma pesquisa, deverá consultar a existência do assunto no acervo da Biblioteca, colaborando, assim, para o melhor atendimento aos demais usuários;
- VIII) O docente, quando necessitar utilizar o espaço da Biblioteca para desenvolver aulas, deverá agendar com antecedência mínima de 1 (um) útil dia no Setor;
- IX) Obedecer às normas deste Regulamento, principalmente quando solicitado por servidor, funcionário terceirizado, estagiário ou aluno bolsista do Setor, no exercício de sua função.
- X) Tratar os funcionários da Biblioteca educada e respeitosamente;
- XI) Identificar-se sempre que solicitado por servidor, funcionário terceirizado, estagiário ou aluno bolsista que exerça atividade na Biblioteca;
- XII) Obedecer aos prazos de empréstimo e devolução;
- XIII) Atender aos pedidos de comparecimento à Biblioteca sempre que solicitado;
- XIV) Solicitar o **Nada Consta** mediante desligamento da instituição.

CAPÍTULO XV DAS PROIBIÇÕES AO USUÁRIO

Art. 53. Ao usuário da Biblioteca é proibido:

- I) Utilizar celular ou qualquer outro aparelho sonoro no recinto da Biblioteca;
- II) Entrar na Biblioteca com animal doméstico ou silvestre;
- III) Entrar na Biblioteca sem camisa ou portando roupas inadequadas;
- IV) Permanecer na Biblioteca com mochilas, bolsas, pastas ou envelopes;
- V) Fumar, lanchar ou circular com copos ou garrafas de água nas dependências da Biblioteca;
- VI) Usar as dependências da Biblioteca para praticar qualquer tipo de jogo, como cartas, xadrez, dama ou outro que perturbe o seu pleno funcionamento;
- VII) Usar vocabulário de baixo calão;
- VIII) Causar dano ao patrimônio do IFMG *Campus* Avançado Piumhi ou a terceiros;
- IX) Utilizar o documento de identificação de outra pessoa ou meios ilícitos para utilizar os serviços oferecidos pelo Setor;

- X) Utilizar os escaninhos para guarda de objetos pessoais no período em que não esteja no recinto da Biblioteca.

Parágrafo único. Os materiais para uso nas atividades laborais internas do Setor (papéis, tesoura, borracha, caneta, lápis, etc.) não serão emprestados aos usuários.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES

Art. 54. Em caso de perda, extravio, uso inadequado ou qualquer dano físico, que resulte em prejuízo do material, o usuário deverá comunicar imediatamente à Coordenação da Biblioteca a fim de realizar sua reposição, substituindo-o por:

- I) Exemplar da mesma obra (autor, título, data e edição igual ou superior);
- II) Obra definida pelo responsável da Biblioteca, conforme Política de Desenvolvimento da Coleção, em caso de indisponibilidade do material no mercado.

Art. 55. O usuário permanecerá com o empréstimo suspenso e em débito com a Biblioteca enquanto não fizer a reposição do material em edição igual ou superior.

Art. 56. A doação de livros à Biblioteca não regulariza a situação do usuário em débito, visto que esta é uma ação espontânea.

Art. 57. A infringência das normas deste Regulamento por parte de membros da comunidade escolar será comunicada à Assistência de Alunos e/ou Coordenação dos Cursos e/ou Diretoria Geral que tomarão as medidas pertinentes a cada caso.

CAPÍTULO XVII DOS ESCANINHOS

Art. 58. Ao entrar na Biblioteca, o usuário que portar qualquer material (mochila, pasta, fichário, sacolas, envelopes, garrafas de água e outros) que não seja exclusivamente destinado à prática do estudo deverá guardar seu material em escaninho numerado e trancado à chave, no guarda-volumes. Não será permitido entrar com objetos que não caibam nos escaninhos.

Art. 59. O uso dos escaninhos só será permitido durante o tempo de permanência do usuário na Biblioteca e/ou quando estiver utilizando os serviços de reprografia (cópias xerográficas).

Art. 60. A Biblioteca não se responsabiliza pela perda, dano ou roubo de materiais deixados nos escaninhos, sendo de inteira responsabilidade do usuário zelar pela chave em seu poder.

Art. 61. No caso de extravio ou dano da chave e/ou chaveiro, o usuário deverá arcar com os custos de reposição da mesma e/ou chaveiro e fechadura, caso necessário.

Art. 62. O usuário que sair da Biblioteca em posse da chave do escaninho ou deixar o material de um dia para o outro, estará sujeito a suspensões dos serviços oferecidos pela Biblioteca e custos em caso de perdas.

Art. 63. O usuário que deixar seu material nos escaninhos após o encerramento das atividades da Biblioteca (22h), estará ciente que, após 2 (dois) dias da data de empréstimo da chave, o escaninho será aberto por um funcionário do setor, o qual irá encaminhar o material ao assistente de aluno.

Art. 64. A não devolução da chave implicará na suspensão dos serviços de circulação (usuário não poderá fazer empréstimos/renovações/reservas de materiais da Biblioteca) e do recebimento da declaração de Nada Consta até a devolução e/ou pagamento de custos.

Art. 65. O usuário externo do *Campus* (comunidade externa) terá os mesmos direitos e deveres do usuário interno quanto ao uso dos escaninhos, mediante o preenchimento de um formulário próprio disponível na Biblioteca.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Setor de Biblioteca.

Art. 67. Cabe à Coordenação do Setor de Biblioteca divulgar este Regulamento:

- I) Disponibilizando cópia nas dependências da Biblioteca;
- II) Enviando cópias a todos os servidores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi por e-mail;
- III) Disponibilizando o mesmo no *menu* Biblioteca, localizada na página eletrônica do *campus*.

Art. 68. Este Regulamento poderá sofrer alterações em virtude das atividades desenvolvidas no Setor e quando emanadas das verificações de seu responsável.

Art. 69. Este regulamento entra em vigor a partir de 31 de julho de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrarem a Comissão de Elaboração dos Regimentos dos Colegiados dos Cursos Técnico em Edificações e Bacharelado em Engenharia Civil e do NDE- Núcleo Docente Estruturante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Elaboração dos Regimentos dos Colegiados dos Cursos Técnico em Edificações e Bacharelado em Engenharia Civil** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus Avançado Piumhi*;

- I. **STELLA MARIA GOMES TOMÉ**, Docente, como presidente.
- II. **TOBIAS RIBEIRO FERREIRA**, Docente, como membro
- III. **JUNIOR HENRIQUE CANAVAL**, Docente, como membro
- IV. **FELIPE DA SILVA ALVES**, Docente, como membro

- V. **ALESSANDRO FERNANDO DINIZ JÚNIOR**, Discente, como membro.
- VI. **JOSÉ WILSON OLIVEIRA**, Discente, como membro.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Elaboração do Regimento do NDE** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus* Avançado Piumhi;

- I. **EVELISY CRISTINA DE OLIVEIRA NASSOR**, Docente, como presidente.
- II. **VINÍCIUS BARBOSA DE PAIVA**, Docente, como membro.
- III. **FELIPE DA SILVA ALVES**, Docente, como membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 31 de julho de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

**Institui o Guia do Estudante 2015 do IFMG -
Campus Avançado Piumhi e dá outras
providências.**

A **DIRETORA PRO TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no *Campus Avançado Piumhi* do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme anexo, o Guia do Estudante 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus Avançado Piumhi*

GUIA DO ESTUDANTE 2015.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O estudante deverá portar-se no âmbito da instituição de forma adequada, primando pela cordialidade;
- Para que as solicitações do estudante sejam atendidas, este deve respeitar os prazos e datas fixados pelo calendário escolar e pelas normas de funcionamento do IFMG e do *Campus Avançado Piumhi*;
- O estudante deve sempre cuidar de seus pertences (celulares, carteiras, material escolar e demais objetos), pois é responsável por estes;
- Sempre que possível, o estudante deve visitar o site da Instituição, pois encontrará informações atualizadas;
- Os murais dos pavilhões das salas de aula sempre contêm notícias relevantes sobre acontecimentos e atividades acadêmicas;
- O patrimônio da Instituição e o ambiente acadêmico devem ser preservados e respeitados;
- O professor é autoridade dentro da sala de aula. Cabe aos estudantes acatá-lo, respeitá-lo e seguir suas orientações;
- Em atendimento à Lei Estadual nº 14.486, não é permitido o uso, em sala de aula, de celular, tablets, smartphones etc sem a autorização do professor;
- É no horário do intervalo, e não durante a aula, que o estudante deverá providenciar xerox, buscar livros na biblioteca, ir ao Setor de Controle e Registros Acadêmicos ou em outros setores da instituição;
- O estudante que entrar após o professor, sem justificativa, após os 10 minutos de tolerância receberá falta;
- A instituição não se responsabiliza pelo ressarcimento de dinheiro e/ou objetos perdidos, roubados ou danificados;
- É proibido o uso de fone de ouvido, mesmo desligado, durante as aulas;
- É terminantemente proibido o uso de corretivos líquidos em carteiras e/ou qualquer mobiliário ou material da instituição;
- O estudante deverá zelar pela ordem e limpeza do seu material e do espaço individual e coletivo;
- O discente deverá reorganizar as carteiras, arrumar a sala e retirar objetos pessoais ao término do horário. Os objetos deixados na sala de aula serão recolhidos e guardados no Setor de Registro Acadêmico no prazo máximo de 30 dias. Após este período, os objetos serão encaminhados para doação;
- Os problemas mais graves de disciplina serão tratados pelos Colegiados dos cursos;

- Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar o Setor de Registro Acadêmico ou o Setor Pedagógico, pessoalmente ou através dos e-mails: secretaria.piumhi@ifmg.edu.br; orientacoespedagogicas.piumhi@ifmg.edu.br.

CONHECENDO O CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Como toda organização, o *Campus* Avançado Piumhi conta com setores diversificados, que têm funções distintas, mas que trabalham coletivamente para garantir que todos os estudantes tenham acesso à uma educação de qualidade. São eles:

1. DIRETORIA DE ENSINO

Esta equipe é composta pelo Diretor de Ensino, Coordenadores dos Cursos, pela Técnica em Assuntos Educacionais e pela Secretária do Setor de Controle e Registro Acadêmico que tem por finalidade coordenar, acompanhar e avaliar o planejamento de ensino, encarregado-se do assessoramento técnico-pedagógico do *Campus* Avançado Piumhi.

Dentre as atividades desenvolvidas por essa coordenação, destacam-se:

- Participar da elaboração dos calendários acadêmicos dos cursos;
- Analisar e emitir pareceres relativos a documentos: processos, requerimentos, matrizes curriculares, planos de cursos, projetos específicos em observância à legislação educacional vigente;
- Apoiar a Diretoria Geral do Câmpus no que se refere à elaboração das políticas educacionais da Instituição;
- Coordenar os processos administrativo-pedagógicos necessários para a realização das aulas;
- Organizar reuniões pedagógicas;
- Colaborar na elaboração dos Projetos Pedagógicos e sua atualização;
- Aplicar, tabular e divulgar a avaliação dos docentes;

- Acompanhar e encaminhar, quando necessário, estudantes que apresentem dificuldades;
- Elaborar e divulgar o Manual do Estudante;
- Orientar, quando solicitado, o professor em sua prática pedagógica;
- Atender pais e estudantes;
- Participar dos Colegiados;
- Reunir-se com os representantes de turma, propondo soluções para dificuldades apresentadas.

LISTA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS AO ESTUDANTE

Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Civil

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Edificações

Resolução 041 - Aprova Regimento de Ensino do IFMG

Resolução 021 - Aprova Regimento Geral do IFMG

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG

LDBEN 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

2. BIBLIOTECA

Horário de funcionamento

Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h.

Função da Biblioteca

- Dar assistência ao corpo docente e discente na elaboração de projetos acadêmicos e na pesquisa bibliográfica dos trabalhos desenvolvidos;
- Disseminar a informação;
- Estimular o hábito de leitura em todos os usuários;
- Garantir a todo tipo de usuário acesso às informações do acervo, inclusive com implementação de políticas que favoreçam a acessibilidade;

- Facilitar e promover o acesso à informação, independentemente do suporte em que esta se encontra;
- Estabelecer políticas para a aquisição e ampliação do acervo bibliográfico a fim de atender as necessidades dos usuários;
- Zelar pela guarda, conservação e preservação do acervo bibliográfico.

3. SETOR DE CONTROLE E REGISTROS ACADÊMICOS

Horário de Funcionamento: das 8h às 11h e das 12h às 21h, de segunda a sexta-feira (aberta até às 21h, de terça a quinta-feira, alternando, no turno noturno, entre a Secretaria de Cursos Técnicos e a Secretaria dos Cursos Superiores, durante o período letivo).

4. XEROX E CANTINA

Funcionamento da Cantina: 8h às 15h e das 17h às 22h (Seg-Sexta) / (Sábados Letivos).

Funcionamento da Reprografia (Xerox): 12h às 16h e das 17h às 21h (Seg-Sexta) (Sábados Letivos)

5. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa de Assistência Estudantil do IFMG consiste na concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

A Assistência Estudantil tem como objetivo principal auxiliar os estudantes durante sua permanência na Instituição. O período para solicitação dos auxílios é divulgado no site do IFMG através de Edital específico, geralmente a cada início de período letivo.

Das modalidades de auxílios:

- Auxílio Moradia: compreende a concessão de auxílio financeiro para moradia aos estudantes que atendam a critérios socioeconômicos e cujo núcleo familiar não resida na cidade do Câmpus onde este estuda.

- Auxílio Alimentação: refere-se à concessão de auxílio financeiro para alimentação aos estudantes que comprovem carência socioeconômica.

- Auxílio Transporte Municipal: trata-se da concessão de auxílio financeiro para que os estudantes se locomovam para o Câmpus, o mesmo é destinado aos estudantes que atendem a critérios socioeconômicos.

- Auxílio Transporte Intermunicipal: trata-se da concessão de auxílio financeiro para que os estudantes se locomovam diariamente de cidades vizinhas para a cidade do Câmpus.

- Auxílio Creche: é um apoio financeiro não reembolsável, concedido mensalmente aos estudantes regularmente matriculados que têm filhos com até 6 (seis) anos e que atendam a critérios socioeconômicos.

- Seguro Escolar: serão assegurados todos os estudantes regularmente matriculados no IFMG, cobertura: a) morte acidental; b) invalidez permanente total ou parcial por acidente e, c) despesas médicas, hospitalares e odontológicas, conforme previsão da apólice de seguros da empresa contratada para este serviço.

- Auxílio Atividade: refere-se à concessão de auxílio para realização de atividades do interesse do estudante e em consonância com as necessidades da instituição, que estejam preferencialmente relacionados à formação do estudante.

O IFMG - *Câmpus* Avançado Piumhi oferece o Seguro Saúde a todos os estudantes regularmente matriculados, com cobertura 24 horas e durante todos os dias, para o caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e também é destinado a cobrir despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes.

Ao estudante será ofertada a orientação educacional que consiste em um conjunto de orientações relativas às estratégias de estudo, de aprendizagem, de organização do tempo e do conteúdo ensinado.

Projetos que envolvem monitoria, atendimento individualizado a estudantes e orientação especializada serão desenvolvidos pelos professores e setor pedagógico. Também será oferecida a oportunidade dos discentes participarem de programas promovidos pelo IFMG em parceria com o CNPq, FAPEMIG ou outra entidade

interessada. Os recursos das instituições participantes são destinados ao pagamento de bolsas para os estudantes interessados e para custear o projeto, quando necessário.

Os auxílios concedidos por mérito acadêmico são: Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa de Extensão e Bolsa-Monitoria. Entre os benefícios vinculados à Iniciação Científica estão o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) destina-se a estudantes de cursos superiores e visa à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

O Bolsa-Monitoria é um programa de apoio pedagógico a ser executado por discentes do IFMG para atender às necessidades de formação acadêmica dos estudantes, vinculada a uma disciplina. Outros benefícios serão oferecidos aos estudantes, como visitas técnicas, as atividades culturais e as atividades esportivas, e para isso, o Câmpus buscará oferecer transporte, alimentação e hospedagens para viagens de visitas técnicas. Em relação às atividades culturais e esportivas, são assegurados programas que incentivem tais práticas como meio de socialização e promoção da saúde, além do treinamento e a participação em torneios e campeonatos das equipes representativas do IFMG.

Obs: Geralmente, os auxílios são disponibilizados a cada início de período letivo. Dessa forma, para pleitear os auxílios o estudante deve ficar atento ao site do IFMG- www.ifmg.edu.br, onde o Edital com os critérios, auxílios disponíveis, documentação necessária, dia e horário para inscrição são disponibilizados.

O processo de autoavaliação, na proposta da Comissão Permanente de Avaliação e Pré-Conselho, ajudarão no constante diagnóstico das possíveis falhas nos processos de condução do ensino e atendimento ao estudante buscando sempre levar em conta os fatores que impactam na melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão. Para o atendimento aos estudantes que apresentarem quaisquer tipos de necessidades específicas, o *Campus* Avançado Piumhi está planejando e organizando a criação do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas) e conta com um

e-mail para o diálogo sobre qualquer necessidade do estudante:
orientacoespedagogicas.piumhi@ifmg.edu.br.

6. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O discente poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas já cursadas e nas quais obteve aprovação, desde que sejam correspondentes às disciplinas ofertadas no curso, no mesmo nível de ensino.

O prazo para solicitação estará disponível no Calendário Acadêmico do curso. Para solicitar aproveitamento o discente deverá comprovar, de maneira formal, ter feito algum curso ou desenvolvido atividades profissionais relacionadas à disciplina. Através de requerimento efetuado no setor de Registro e Controle Acadêmico acompanhado do histórico escolar e do conteúdo programático das disciplinas, os quais serão submetidos à análise prévia de um docente indicado pelo coordenador .

O aproveitamento de disciplinas poderá ocorrer obedecendo o percentual de no máximo 40% do total da carga horária do curso para disciplinas cursadas em outra instituição de ensino e ilimitado para disciplinas cursadas exclusivamente no IFMG.

Os critérios adotados para esses aproveitamentos serão os descritos no Regimento de Ensino do IFMG (Resolução 41 de 3 de dezembro de 2013).

Obs: A data para solicitar o Aproveitamento de estudos (AE) e o Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores (ACEA) está disponível no calendário acadêmico.

7. MATRÍCULAS

7.1. Renovação de Matrícula

A renovação de matrícula deverá ser feita, obrigatoriamente, em cada período letivo, conforme o Calendário Acadêmico e o discente não poderá ter pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição. A não renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico implicará o abandono de curso, e o discente será considerado desistente.

Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

A partir do segundo período do Curso, o discente de graduação poderá escolher em quais disciplinas vai se matricular. Todavia, é necessário observar quais são os pré-requisitos, bem como o mínimo e o máximo de carga horária previstos no projeto pedagógico.

Obs: O estudante que se encontrar "trancado", ou seja, com sua matrícula trancada, deverão efetuar a renovação de matrícula normalmente, podendo renovar no máximo por dois períodos consecutivos.

7.2. Trancamento de Matrícula

O trancamento de matrícula é a interrupção das atividades acadêmicas e será realizado, exclusivamente, pelo discente ou por seu representante legal. Na hipótese de descontinuidade de oferta dos cursos, os discentes regularmente matriculados não terão direito ao trancamento de matrícula.

O trancamento de matrícula poderá ser:

- a) Total, para discentes de cursos técnicos e de graduação;
- b) Parcial, somente para discentes de cursos de graduação.

Para solicitar o trancamento, o discente deverá observar as seguintes condições:

I ó o cumprimento do prazo de trancamento previsto no calendário acadêmico, salvo nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas, após parecer do Colegiado de Curso;

II ó o trancamento total não poderá exceder a 1 (uma) série/módulo/semestre letivo.

É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, exceto nos casos de serviço militar e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico; se houver mudança no currículo, o discente ficará sujeito à adaptação de estudos no reingresso; o trancamento total de matrícula interrompe a contagem de tempo para efeito de integralização do curso; não será

concedido o trancamento de matrícula ao discente com pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição.

7.3. Reintegração de Matrícula

A reintegração de matrícula visa reinserir o discente que trancou a matrícula às atividades acadêmicas, sendo que o mesmo deverá reativá-la no início do período letivo seguinte ao seu trancamento, obedecendo aos prazos previstos no Calendário Acadêmico do Câmpus.

Ao destrancar a matrícula, o discente deverá se adaptar ao currículo que estiver em vigor. O não cumprimento do prazo estabelecido na reintegração implicará na perda do vínculo entre o discente e a instituição. Na reintegração da matrícula, serão garantidas vagas aos discentes beneficiados pelo trancamento, sem prejuízo de vagas para os demais discentes.

7.4. Desligamento de Matrícula

O desligamento poderá ocorrer tanto por iniciativa do discente ou por seu representante legal, se menor de idade, quanto por iniciativa ordinária da instituição.

Ao discente que tiver sua matrícula desligada por iniciativa ordinária da instituição, será assegurado amplo direito de defesa. O discente terá 5 (cinco) dias, contados a partir da data da citação do processo de desligamento, para exercer seu direito de defesa, que poderá ser julgado nas seguintes instâncias:

I ó no Colegiado de Curso e;

II ó na Comissão Disciplinar do Corpo Discente.

O desligamento por iniciativa da instituição ocorrerá quando o discente:

I ó não concluir o curso no prazo máximo fixado no Projeto Pedagógico para integralização do currículo;

II ó estiver incluído em artigo do regime disciplinar;

III ó for reprovado por frequência e/ou rendimento em todas as disciplinas em que estiver matriculado no período letivo, excetuando-se as seguintes situações:

discentes matriculados em disciplinas de trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado e outras da mesma natureza; discentes matriculados no último semestre de integralização do curso e discentes de graduação matriculados em apenas uma disciplina; para tal não serão computadas as disciplinas nas quais os discentes obtiverem aproveitamento de estudos e aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

No caso do desligamento tratado no *caput* deste artigo, será concedida ao discente a declaração de transferência em, no máximo, 03 (três) dias úteis, desde que comprove não ter pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição por meio da apresentação do Nada Consta. O discente que tiver sua matrícula cancelada somente poderá reingressar na instituição mediante aprovação em um novo processo seletivo.

8. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

A seguir são apresentadas as regras de funcionamento para os cursos técnico e superior. Detalhes destas estão descritas no Regimento de Ensino do IFMG (Resolução 041 de 03 de dezembro de 2013) e demais legislações e normas pertinentes.

8.1. Do curso Técnico

A avaliação será feita por cada disciplina, considerando habilidades e bases tecnológicas, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, e o desenvolvimento das competências previstas para que o estudante seja considerado aprovado. Deve ser prevista nos planos de curso e estar de acordo com os perfis, competências, habilidades e objetivos estabelecidos, cabendo ao professor utilizar instrumentos de avaliação do ponto de vista teórico-prático.

No curso, cuja turma é de estudantes ingressantes em 2014, cada módulo terá duração de um semestre, dividido em duas etapas. Portanto, as disciplinas terão duração semestral, com distribuição de 100 pontos divididos em uma etapa de 40 pontos e outra etapa de 60 pontos.

No curso, cuja turma é de estudantes ingressantes a partir de 2015, cada módulo do curso terá duração anual, com distribuição de 100 pontos divididos em quatro etapas de 25 pontos cada.

Compete ao professor elaborar as atividades avaliativas e fazer a correção e julgamento das mesmas. O professor deverá estar atento e deverá convocar os estudantes com baixo rendimento para atendimento individualizado, de forma que estes estudantes avancem conforme os demais. O acompanhamento e diagnósticos parciais serão realizados no dia a dia de aula, por meio da identificação de dificuldades de apreensão de conteúdo e por meio de avaliações formais, como provas e exercícios.

- **Recuperação Paralela:** Na primeira etapa, serão oferecidos estudos de recuperação em consonância com a Lei nº 9.394/96 aos estudantes de menor rendimento.

O processo de recuperação do ensino no referido curso dar-se-á em duas formas: etapa de diagnóstico e atendimento das dificuldades apresentadas no decorrer do curso e reavaliação final. Essa primeira etapa ocorre durante todo o semestre e tem por objetivo garantir a recuperação do ensino dos estudantes com defasagens de aprendizagem e baixa absorção dos conteúdos lecionados por meio de ações que visam estender o tempo de atendimento ao estudante além do horário de aulas e o acompanhamento por meio de avaliações e diagnósticos parciais.

- **Reposição de avaliações e atividades parciais:** A reposição ou segunda chamada de atividades avaliativas deverão ser requeridas e protocoladas junto ao Setor de Controle e Registro Acadêmico do curso para avaliação do coordenador do curso e professor.

- **Reavaliação/Recuperação:** uma outra oportunidade dada ao discente, em um processo de recuperação é a reavaliação ou exame final. Descrevemos, abaixo, o instrumento e critérios de aproveitamento da reavaliação/exame final:

- ✓ O instrumento será uma avaliação presencial individual valendo 100,0 (cem) pontos que substituirá o rendimento obtido anteriormente.
- ✓ Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota no Exame Especial (Reavaliação Final) de no mínimo 60 (sessenta) pontos.
- ✓ Independente da nota obtida na *reavaliação final*, desde que maior que 60,0 (pontos), o estudante terá registrada a pontuação de 60,0 (sessenta) pontos de rendimento no registro acadêmico.

- ✓ O estudante que alcançar nota inferior a 60,0 (sessenta) pontos de rendimento neste Exame Especial (Reavaliação Final) será considerado reprovado na disciplina. Neste caso, a nota a ser registrada no Sistema Acadêmico será a de maior valor obtida.

- **CrITÉrios de progresso:** o discente reprovado em mais de duas disciplinas da mesma sÉrie/mÓdulo ou em 3 (trÊs) disciplinas de sÉries/mÓdulos diferentes, uma em cada sÉrie/mÓdulo, respectivamente uma na primeira, uma na segunda e uma na terceira sÉrie/mÓdulo, o discente nÃO farÁ jus À progressÃO parcial.

- **CrITÉrios para AprovaçÃo, ReprovaçÃo e ReavaliaçÃo:** serÁ aprovado o estudante que obtiver no mÍnimo 60% de aproveitamento nas avaliaçÃes de conteúdos de cada disciplina e frequênciA igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horÁria total do perÍodo letivo.

O estudante que nÃO obtiver a frequênciA mÍnima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horÁria total do perÍodo letivo ficarÁ reprovado sem a oportunidade de reavaliaçÃo de seus conhecimentos em todas as disciplinas. Para efeito de verificaçÃo da frequênciA, nÃO haverÁ abono de faltas ou compensaçÃo de frequênciA, exceto para os casos previstos em lei.

O estudante que nÃO obtiver o aproveitamento de no mÍnimo 60,0 (sessenta) pontos, no acumulado das avaliaçÃes em determinada disciplina, terÁ o direito de participar de um sistema de recuperaçÃo de notas ao final de cada semestre letivo, desde que ele tenha obtido um aproveitamento igual ou superior a 40 (quarenta) na mesma e tenha mantido frequênciA igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas lecionadas em todas as disciplinas.

SerÁ reprovado o estudante que possuir nota final inferior a 60% em 3 (trÊs) disciplinas ou mais, apÓs o resultado final, devendo-se observar os casos de ProgressÃO Parcial.

É assegurado ao estudante o direito À revisÃo do resultado das avaliaçÃes, que deve ser requerido no Setor de Controle e Registro AcadÊMico do CÂmpus e enviado À coordenaçÃo do curso, com a devida justificativa em atÉ 5 (cinco) dias corridos apÓs a publicaçÃo do resultado.

A revisão de avaliação será efetuada por banca indicada pela Coordenação do Curso e composta por três professores. Para efeito do que prevê este parágrafo, a banca deverá ter disponível para análise e parecer:

- I. o instrumento de avaliação aplicado ao estudante.
- II. os critérios de avaliação utilizados pelo professor responsável pela disciplina.

O estudante que se encontrar na situação de progressão parcial poderá realizar estudos orientados ao longo do período letivo subsequente, desde que as disciplinas em que foi reprovado não constituam pré-requisito para prosseguimento do curso.

Os estudos orientados poderão ser aplicados ao discente que não puder repetir a disciplina, ficando a cargo da coordenação do curso determinar a pertinência e a viabilidade da aplicação desse recurso.

O discente deverá alcançar o rendimento igual ou superior a 60% dos pontos para ser aprovado. As avaliações devem ser feitas de forma presencial, em horário dispare de seu período letivo, não devendo cada atividade avaliativa ter valor superior a 50% dos pontos distribuídos. Os pontos distribuídos durante os estudos orientados terão o valor equivalente ao total de pontos distribuídos no período letivo.

8.2. Do Ensino Superior

Para efeito de aprovação ou reprovação em disciplina no curso de Engenharia Civil, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado em Engenharia Civil, serão aplicados os critérios abaixo:

I. O estudante será considerado APROVADO quando obtiver média semestral na disciplina (MD) igual ou superior a 60 pontos e frequência por disciplina (FD) igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo a composição das notas semestrais feitas através da média das avaliações.

II. Terá direito ao exame final da disciplina o estudante que obtiver MD igual ou superior a 40 e inferior a 60 e FD igual ou superior a 75%. Após o exame final, será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final (NF) maior ou igual a 60, resultante da média aritmética entre a média semestral da disciplina e a nota do exame final. O exame final deverá abordar todo o conteúdo contemplado na disciplina.

III. Estará REPROVADO o estudante que obtiver MD inferior a 40 (quarenta)

pontos ou nota final (NF) inferior a 60 (sessenta) pontos ou FD inferior a 75%.

Cada período do curso terá duração de um semestre. A distribuição dos pontos durante o período será feita seguindo a seguinte ordem:

I - Etapa Avaliação 1 (AV1) ó 40 (quarenta) pontos;

II - Etapa Avaliação 2 (AV2) ó 60 (sessenta) pontos;

8.3. Dos cursos Técnico e Superior

Será permitida a **revisão das avaliações escritas e da frequência** quando requerida formalmente no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a divulgação das notas de cada avaliação e do lançamento da frequência.

O estudante poderá solicitar a realização das atividades avaliativas perdidas, em **segunda chamada**, em até **2 (dois)** dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência amparada pelas legislação vigente.

Os atestados médicos com período superior a 15 dias e que se enquadrarem nas determinações do Decreto-Lei nº1.044/69 e da Lei nº 6.202/75 deverão estar de acordo com o Regimento de Ensino do IFMG (art. 94 e 95), Resolução 041 de 03 de dezembro de 2013.

8.4. Do enquadramento em Regime Excepcional

Terão direito ao atendimento especial os estudantes que estiverem amparados pelo Decreto nº 1.044 e a Lei 6.202/75 que prevêm a realização de exercícios domiciliares para os estudantes que se encontram nas seguintes situações: a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes; b) ao portador de doença infectocontagiosa; c) à estudante gestante, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do 8º mês, com possibilidade de antecipação ou prorrogação, nos casos extraordinários, a critério médico. O discente interessado em obter regime excepcional ou seu representante legal, quando for o caso, deverá requerê-lo em formulário próprio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do

afastamento. O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico que identifique a incapacidade relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas, bem como a data de início e término do afastamento. Não será concedido regime excepcional relativo a disciplinas de caráter prático e estágios ou para períodos de afastamento de até 15 (quinze) dias.

9. SOBRE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

9.1. Do Curso Técnico

No curso Técnico de Edificações, não é obrigatória a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso. Na disciplina "Projeto Integrado", o estudante desenvolve um projeto de edificações e entrega os produtos em forma de Desenhos Arquitetônicos e de Engenharia e um Relatório Técnico. Essa disciplina/atividade tem o mesmo objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso, mas com uma abordagem voltada para o nível técnico dando ao estudante a oportunidade de aplicar todo o conhecimento de planejamento, projetos e obras de edificações adquiridos durante o curso. Este curso não exige atividades complementares para complementação de carga horária.

9.2. Do Curso Superior

Os estudantes do curso de Engenharia Civil, ao final do curso deverão, obrigatoriamente, apresentar um trabalho de conclusão de curso, como uma atividade de síntese e integração de conhecimentos. O TCC faz parte do espaço curricular onde a articulação entre teoria/prática e ensino/pesquisa/extensão e respectivas reflexões podem ser desenvolvidas. As regras gerais e específicas do TCC serão *definidas a posteriori* pelo Colegiado do curso de Engenharia Civil.

As atividades extracurriculares poderão ser individuais e em grupo, para os trabalhos de síntese e integração de conhecimentos, para as atividades complementares (trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras) que deverão ocorrer paralelamente às disciplinas, de forma que os estudantes possam integralizar o conhecimento,

incentivando a interdisciplinaridade entre as áreas de atuação da Engenharia Civil. Isso permitirá ao estudante resolver, ainda no ambiente acadêmico, problemas reais da Engenharia Civil e desenvolver habilidades com competência técnica. Todas as atividades deverão ser registradas e comprovadas junto à Coordenadoria do Curso quando da solicitação de revalidação da carga horária, conforme regulamento do Câmpus. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Colegiado de Curso.

10. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE ESTÁGIOS

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

O estágio é pré-requisito do curso para aprovação e obtenção do diploma. (§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008), sendo uma atividade obrigatória, acrescida à carga horária regular e obrigatória. (§2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).

O início do estágio obrigatório de cada curso é previsto no respectivo projeto pedagógico.

O estágio poderá ser realizado em empresas constituídas de pessoas jurídicas de direito privado e em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Também os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio.

FIQUE ATENTO!!!

- ↪ Respeite as datas e os prazos fixados pelo Calendário Escolar do IFMG, *Campus Avançado Piumhi*.
- ↪ Isso é fundamental para que as suas solicitações sejam atendidas.
- ↪ Todo e qualquer pedido do estudante deve ser feito mediante requerimento no Setor de Controle e Registro Acadêmico.
- ↪ Você tem direito a requerer: atendimento especial, segunda chamada de provas, revisão de avaliações, dispensa de disciplinas. Fique atento às normas específicas de cada situação e aos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.
- ↪ Cuide de seus pertences: celulares, carteiras, bolsas, mochilas e outros objetos. Você é responsável por eles.
- ↪ Visite sempre o site www.ifmg.edu.br. Nele você encontrará informações importantes sempre atualizadas.
- ↪ Observe diariamente os murais de sua Sala de Aula e os murais do *hall* de entrada do Pavilhão de Aulas e fique por dentro de várias informações importantes.
- ↪ Cuide bem do patrimônio do IFMG! Ele é de todos nós!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, n°. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Suspensão Calendário Letivo do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A **DIRETORA *PRO TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 2014, Seção 2, Pág. 24;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o calendário letivo por motivo da deflagração da greve a partir do dia 03 de agosto de 2015 conforme informado pelo SINASEFE por meio do Ofício nº 59/2015/Seção Sindical do SINASEFE IFMG.

Art. 2º Manter as atividades do calendário acadêmico inerentes ao setor de controle e registro acadêmicos (secretaria), estágios supervisionados, gabinete, diretoria de ensino e atividades consideradas essenciais (fiscalização dos serviços das empresas terceirizadas: limpeza e segurança, serviços ligados à folhas de pagamento de servidores e contratos vigentes) e inadiáveis (realizados por meio de convocação), conforme registro na Ata da Reunião do Comando de Greve com os servidores do câmpus realizada no dia 30 de julho de 2015.

Art. 3º Informar que a Reitoria foi comunicada sobre a deflagração da greve e a suspensão do calendário por meio do Memorando 0028/2015 expedido em 06 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 12 de agosto de 2015.

Eugênia de Sousa
Diretora *Pro Tempore* do *Campus Avançado Piumhi*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação/designação e exoneração/dispensa de ocupantes dos cargos de CD e FG do IFMG ó *Campus Avançado de Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO DE PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 182, de 23/09/2015, retificada pela Portaria IFMG nº 1349 de 23 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 183, de 24/09/2015, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015, e

Considerando a Portaria nº 1359 de 25 de setembro de 2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção I, pág. 14, que delega competências aos Diretores Gerais dos *Campi*,

RESOLVE:

Nº 014- Art. 1º. **NOMEAR** o servidor **Vinícius Barbosa de Paiva**, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2228571, para o cargo de **Diretor de Ensino do IFMG *Campus Avançado de Piumhi***, Cargo de Direção - CD-04, com vigência a partir desta data.

Nº 015- Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **Juliano Mendonça Terra**, ocupante do cargo Auxiliar de Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2566303, para a função de **Coordenador de Administração e Planejamento do IFMG *Campus Avançado de Piumhi***, código- FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 016- Art. 1º. EXONERAR o servidor **Humberto Coelho de Melo**, ocupante do cargo **Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Matrícula SIAPE nº 1055308, da função de **Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão** do **IFMG Campus Avançado de Piumhi**, Cargo de Direção - CD-04, com vigência a partir desta data.

Nº 017- Art. 1º. DISPENSAR o servidor **Rodrigo Gonçalves de Oliveira**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1782080, da função de **Coordenador de Administração** do **IFMG Campus Avançado de Piumhi**, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 018- Art. 1º. DISPENSAR a servidora **Claudia Maria Soares Rossi**, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2883874, da função de **Chefe de Gabinete** do **IFMG Campus Avançado de Piumhi**, Função Gratificada- FG-02, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 28 de setembro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIAS DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação/designação e exoneração/dispensa de substitutos de ocupantes dos cargos de CD e FG do IFMG ó *Campus Avançado de Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Nº 019- Art. 1º. NOMEAR o servidor **VINÍCIUS BARBOSA DE PAIVA**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2228571, para o cargo de **Diretor *Pro Tempore* SUBSTITUTO do IFMG - *Campus Avançado Piumhi***, Cargo de Direção ó código CD-03, nos impedimentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Nº 020- Art. 1º. NOMEAR o servidor **JÚNIOR HENRIQUE CANAVAL**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2142882, para o cargo de **Diretor de Ensino SUBSTITUTO do IFMG - *Campus Avançado Piumhi***, Cargo de Direção ó código CD-04, nos impedimentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Nº 021- Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1782080, para a função de **Coordenador de Administração e Planejamento SUBSTITUTO do IFMG - Campus Avançado Piumhi**, Função Gratificada - código FG-02, nos impedimentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Nº 022- Art. 1º. EXONERAR o servidor **HUMBERTO COELHO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1055308, do cargo de **Diretor Geral Pro Tempore SUBSTITUTO do IFMG - Campus Avançado Piumhi**, Cargo de Direção ó código CD-03, com vigência a partir desta data.

Nº 023- Art. 1º. EXONERAR a servidora **CLAUDIA MARIA SOARES ROSSI**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2883874, do cargo de **Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão SUBSTITUTA do IFMG - Campus Avançado Piumhi**, Cargo de Direção ó código CD-04, com vigência a partir desta data.

Nº 024- Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JULIANO MENDONÇA TERRA**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2566303, da função de **Coordenador de Administração SUBSTITUTO do IFMG - Campus Avançado Piumhi**, Função Gratificada ó código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 025- Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JULIANO MENDONÇA TERRA**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2566303, da função de **Chefe de Gabinete SUBSTITUTO do IFMG - Campus Avançado Piumhi**, Função Gratificada ó código FG-02, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267, de 08 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 002 de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG:

- I. **CLÁUDIA MARIA SOARES ROSSI**, matrícula SIAPE 2883874, como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, para tratar dos **Censos Educacionais**, do **ENADE** e do **e-MEC**;
- II. **ANA LAURA RABELO BELO**, matrícula SIAPE 1986993, como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, para tratar dos **Censos Educacionais**, do **ENADE** e do **e-MEC**, ;
- III. **VINÍCIUS BARBOSA DE PAIVA**, matrícula SIAPE 2228571, como substituto legal da Auxiliar Institucional **CLÁUDIA MARIA SOARES ROSSI** que trata dos **Censos Educacionais**, do **ENADE** e do **e-MEC**, do IFMG *Campus* Avançado Piumhi;
- IV. **ANDRÉIA CRISTINA DAMASCENO ALVES**, matrícula SIAPE 1606356, como substituto legal da Auxiliar Institucional **ANA LAURA RABELO BELO** que trata dos **Censos Educacionais**, do **ENADE** e do **e-MEC**, do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 09 de novembro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0027 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na Portaria Nº 0026 de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267, de 08 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art 2º da Portaria Nº 026 de 09 de novembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG:

- I. **CLÁUDIA MARIA SOARES ROSSI**, matrícula SIAPE 2883874, como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, para tratar dos **Censos Educacionais**, do **ENADE**, **e-MEC** e do **SISTEC**;
- II. **ANA LAURA RABELO BELO**, matrícula SIAPE 1986993, como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, para tratar dos **Censos Educacionais**, do **ENADE**, **e-MEC** e do **SISTEC**;
- III. **VINÍCIUS BARBOSA DE PAIVA**, matrícula SIAPE 2228571, como substituto legal da Auxiliar Institucional CLÁUDIA MARIA SOARES ROSSI que trata dos **Censos Educacionais**, **ENADE**, **e-MEC** e do **SISTEC**, do IFMG *Campus* Avançado Piumhi;
- IV. **ANDRÉIA CRISTINA DAMASCENO ALVES**, matrícula SIAPE 1606356, como substituto legal da Auxiliar Institucional ANA LAURA RABELO BELO que trata dos **Censos Educacionais**, **ENADE**, **e-MEC** e do **SISTEC**, do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0028 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na Portaria Nº 009 de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre a designação de membros para integrarem os Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e Técnico Subsequente em Edificações do *Campus* Avançado Piumhi.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267, de 08 de setembro de 2014;

Considerando o Memorando Nº 013/2015 - DEPE/IFMG - *Campus* Avançado Piumhi,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art 3º da Portaria N° 009 de 30 de julho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º DESIGNAR, como membros do Colegiado do Curso Técnico em Edificações Modalidade Subsequente, os servidores e discentes abaixo relacionados:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Marina Martins Araújo	Presidente do Colegiado
Tobias Ribeiro Ferreira	Representante Titular do Corpo Docente
Júnior Henrique Canaval	Representante Suplente do Corpo Docente
Felipe da Silva Alves	Representante Titular do Corpo Docente
Humberto Coelho de Melo	Representante Suplente do Corpo Docente
Claudia Maria Soares Rossi	Representante Titular da Diretoria de Ensino
Andreia Cristina Damasceno Alves	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
Ana Laura Rabelo Belo	Representante Titular da Diretoria de Ensino
Vânia Lopes Ferreira Soares	Representante Suplente da Diretoria de Ensino
José Wilson de Oliveira	Representante Titular do Corpo Discente
Belchior dos Reis Faria	Representante Suplente do Corpo Discente
Moisés Rodrigues de Abreu	Representante Titular do Corpo Discente
Jefferson Alves da Silva	Representante Suplente do Corpo Discente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0029 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de membros para integrarem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras do Serviço de Reforma do Laboratório de Informática e Construção de Alambrado para o cercamento do terreno, com acesso a veículos e pedestres ao *Campus* Avançado Piumhi - IFMG.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267, de 08 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão para Recebimento Definitivo das Obras do Serviço de Reforma do Laboratório de Informática e Construção de Alambrado para o cercamento do terreno, com acesso a veículos e pedestres ao *Campus* Avançado Piumhi do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG referente à Tomada de Preço nº 3/2015, publicada no Diário Oficial da União em 11/09/2015, Contrato nº 86/2015, executada pela empresa CONSTRUTORA BUENO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 13.971.708/0001-31.

MEMBRO	SIAPE
Tobias Ribeiro Ferreira	1031032
Felipe Alves da Silva	2211633
Eduardo Teixeira Franco	2001169

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2015.

Professora **LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Severo Veloso, n°. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0030 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe acerca da concessão de recesso de final de ano e sobre o horário especial de funcionamento no período de férias escolares no Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi o recesso de final de ano, no período de 23 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, em período integral.

Parágrafo 1º Os servidores ocupantes de cargos comissionados deverão estar em atenção especial durante o período de recesso mencionado no *caput* deste artigo, pois havendo alguma demanda extraordinária ou especial, serão acionados, garantindo-se assim os serviços essenciais.

Parágrafo 2º As horas relativas ao período de recesso mencionado no *caput* deste artigo deverão ser compensadas até a data limite de 31 de março de 2016, na forma do inciso II do Art. 44 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Declarar horário de funcionamento especial do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi durante as férias escolares no período de 04 de janeiro de 2016 a 08 de janeiro de 2016, sendo o expediente neste período das 8h às 17h.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 15 de dezembro de 2015.

Professora **Letícia Efrem Natividade de Oliveira**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0031 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe acerca da designação dos Membros da Comissão Local de Ações de Êxito e Permanência do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como membros da Comissão Local de Ações de Êxito e Permanência, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Claudia Maria Soares Rossi	Presidente da Comissão Técnica em Assuntos Educacionais/Representante da Assistência Estudantil
Vinícius Barbosa de Paiva	Diretor de Ensino
Eugênia de Sousa	Pedagoga

Aracelli Gonçalves Soares Alves	Representante do Registro Escolar
Tobias Ribeiro Ferreira	Representante do Corpo Docente
Marina Vieira Funchal Guimarães	Representante do Corpo Discente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2015.

Professora **Letícia Efrem Natividade de Oliveira**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0032 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe acerca da alteração da Portaria nº 008 de 28 de julho de 2015, que dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Comissão de Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art 1º da Portaria Nº 008 de 28 de julho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi.

- **Marina Araújo Martins**, Docente, matrícula SIAPE nº 1157438, como Presidente da Comissão;

- **Claudia Maria Soares Rossi**, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2883874, como membro da Comissão;

- **Eugenia de Sousa**, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 2785346, como membro da Comissão;

- **Ana Laura Rabelo Belo**, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE nº 1986993, como membro da Comissão;

- **Júnior Henrique Canaval**, Docente, matrícula SIAPE nº 2142882, como membro da Comissão;

- **Felipe da Silva Alves**, Docente, matrícula SIAPE nº 2211633, como membro da Comissão;

- **Tobias Ribeiro Ferreira**, Docente, matrícula SIAPE nº 1031032, como membro da Comissão;

- **José Wilson Oliveira**, Discente, como membro da Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2015.

Professora **Letícia Efrem Natividade de Oliveira**
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0033 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe acerca da alteração da Portaria nº 005 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de docentes para integrarem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS ó *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1335 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art 1º da Portaria Nº 005 de 20 de maio de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR, como membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso Bacharelado em Engenharia Civil, os docentes abaixo relacionados:

- Júnior Henrique Canaval;**
- Humberto Coelho de Melo;**

- Ceile Cristina Ferreira Nunes;
- Gustavo Henrique Pereira Luz;
- Felipe da Silva Alves;
- Evelisy Cristina de Oliveira Nassor;
- Tobias Ribeiro Ferreira;
- Vinícius Barbosa de Paiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2015.

Professora Letícia Efrem Natividade de Oliveira
Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Piumhi

Diárias



INSTITUTO FEDERAL

Minas Gerais

Campus Avançado Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

NÚMERO DA DIÁRIA	NOME	PERÍODO	PERCURSO	TOTAL
2435/15	Adilson Donizete Santos	10/11/2015 a 10/11/2015	São Sebastião do Paraíso / Piumhi / São Sebastião do Paraíso	R\$ 88,50
2862/15	Ana Laura Rabelo Belo	06/11/2015 a 09/11/2015	Piumhi / Itaú de Minas / Piumhi	R\$ 71,55
2863/15	Ana Laura Rabelo Belo	10/11/2015 a 10/11/2015	Piumhi / São João Batista do Glória / Piumhi	R\$ 71,55
2718/15	Andréia Cristina Damasceno Alves	05/11/2015 a 05/11/2015	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	R\$ 269,41
3054/15	Ceile Cristina Ferreira Nunes	11/11/2015 a 12/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 284,70
3055/15	Ceile Cristina Ferreira Nunes	15/11/2015 a 16/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 470,27
2726/15	Claudia Maria Soares Rossi	24/11/2015 a 24/11/2015	Arcos / Formiga / Belo Horizonte / Formiga / Arcos	R\$ 40,66
3227/15	Claudia Maria Soares Rossi	15/12/2015 a 16/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 402,87
2716/15	Endel Flávio Jose da Silva	11/12/2015 a 12/12/2015	Córrego Fundo / Piumhi / Córrego Fundo	R\$ 265,50
2434/15	Erlon Rodrigo Ozelin	10/11/2015 a 10/11/2015	São Sebastião do Paraíso / Piumhi / São Sebastião do Paraíso	R\$ 88,50
1755/15	Eugênia de Sousa	27/07/2015 a 31/07/2015	Piumhi / Uberaba / Piumhi	R\$ 941,20
2046/15	Eugênia de Sousa	16/08/2015 a 21/08/2015	Piumhi / Uberaba / Piumhi	R\$ 1.176,70

2292/15	Eugênia de Sousa	25/10/2015 a 28/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 932,64
2858/15	Eugênia de Sousa	15/11/2015 a 21/11/2015	Piumhi / Franca / Uberaba / Passos / Piumhi	R\$ 1.254,25
3228/15	Eugênia de Sousa	06/12/2015 a 10/12/2015	Piumhi / Franca / Uberaba / Franca / Piumhi	R\$ 978,95
2860/15	Evelisy Cristina de Oliveira Nassor	30/11/2015 a 01/12/2015	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	R\$ 491,17
2833/15	Felipe da Silva Alves	21/11/2015 a 21/11/2015	Piumhi / São José da Barra / Piumhi	R\$ 88,50
2049/15	Humberto Coelho de Melo	30/06/2015 a 02/07/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 583,65
2118/15	Humberto Coelho de Melo	06/10/2015 a 09/10/2015	Piumhi / Cássia / Ribeirão Preto / São Carlos / Ribeirão Preto / Cássia / Piumhi	R\$ 959,92
3241/15	Humberto Coelho de Melo	14/12/2015 a 16/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 480,15
1132/15	Ivanete da Silva Pinto	13/05/2015 a 14/05/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 144,91
2719/15	Ivanete da Silva Pinto	17/11/2015 a 19/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 720,24
2491/15	Jose Magno da Silva	08/11/2015 a 10/11/2015	Itajubá / Piumhi / Itajubá	R\$ 408,60
2129/15	Juliano Mendonça Terra	05/10/2015 a 08/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 842,07
2237/15	Juliano Mendonça Terra	14/10/2015 a 14/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 89,25
2823/15	Juliano Mendonça Terra	18/11/2015 a 18/11/2015	Piumhi / Alpinópolis / Piumhi	R\$ 81,75
2824/15	Juliano Mendonça Terra	19/11/2015 a 19/11/2015	Piumhi / Passos / Piumhi	R\$ 91,95
2047/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	08/09/2015 a 09/09/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 524,79

2055/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	23/09/2015 a 25/09/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 646,62
2119/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	03/09/2015 a 02/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 720,24
2132/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	19/10/2015 a 23/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Confins / Fortaleza / Confins / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 1.061,57
2759/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	18/11/2015 a 19/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 441,80
2759/15-1C	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	18/11/2015 a 20/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 381,94
2857/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	25/11/2015 a 27/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 823,74
3096/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	10/12/2015 a 12/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Ribeirão das Neves / Betim / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 703,39
3282/15	Letícia Efrem Natividade de Oliveira	16/12/2015 a 17/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 586,89
1523/15	Luis Roberto Marcelino	22/06/2015 a 22/06/2015	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	R\$ 52,76
1559/15	Luis Roberto Marcelino	25/06/2015 a 25/06/2015	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	R\$ 52,76
2128/15	Luis Roberto Marcelino	05/10/2015 a 08/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 732,60
2499/15	Mariângela de Oliveira Abans	08/11/2015 a 10/11/2015	Itajubá / Piumhi / Itajubá	R\$ 408,60
2811/15	Marina Martins Araújo	18/11/2015 a 18/11/2015	Piumhi / Alpinópolis / Piumhi	R\$ 71,55
2812/15	Marina Martins Araújo	19/11/2015 a 19/11/2015	Piumhi / Passos / Piumhi	R\$ 71,55
2813/15	Marina Martins Araújo	21/11/2015 a 21/11/2015	Piumhi / São José da Barra / Piumhi	R\$ 88,50

2717/15	Ricardo Lopes de Sousa	04/11/2015 a 06/11/2015	Arcos / Formiga / Congonhas / Formiga / Arcos	R\$ 226,44
2762/15	Ricardo Lopes de Sousa	26/11/2015 a 27/11/2015	Arcos / Belo Horizonte / Arcos	R\$ 174,56
2830/15	Ricardo Lopes de Sousa	16/11/2015 a 17/11/2015	Arcos / Belo Horizonte / Arcos	R\$ 174,56
2776/15	Rodrigo Gonçalves de Oliveira	19/11/2015 a 19/11/2015	Piumhi / Passos / Piumhi	R\$ 71,55
2739/15	Stella Maria Gomes Tomé	17/11/2015 a 17/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 257,87
2800/15	Stella Maria Gomes Tomé	24/11/2015 a 27/11/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Carangola / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 1.085,84
2980/15	Stella Maria Gomes Tomé	14/12/2015 a 15/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 524,79
2048/15	Vinícius Barbosa de Paiva	08/09/2015 a 09/09/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 524,79
2056/15	Vinícius Barbosa de Paiva	24/09/2015 a 25/09/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 524,79
2211/15	Vinícius Barbosa de Paiva	08/10/2015 a 08/10/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 109,95
3118/15	Vinícius Barbosa de Paiva	13/12/2015 a 14/12/2015	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 603,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

002693/14	Andréia Cristina Damasceno Alves	28/08/2014 a 29/08/2014	Formiga/ Belo Horizonte/ Formiga	R\$ 202,60
002937/14	Rodrigo Gonçalves De Oliveira	02/09/2014 a 02/09/2014	Piumhi / Varginha /Piumhi	R\$ 71,55
003079/14	Ana Laura Rabelo Belo	15/09/2014 a 15/09/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 89,25
003439/14	Juliano Mendonça Terra	01/10/2014 a 01/10/2014	Piumhi/ Belo Horizonte/Piumhi	R\$ 89,25
003622/14	Eugênia de Sousa	17/10/2014 a 17/10/2014	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	R\$ 109,95
003625/14	Eugênia de Sousa	19/10/2014 a 24/10/2014	Piumhi/Uberaba /Piumhi	R\$ 1078,45
003552/14	Cláudia Maria Rossi	20/10/2014 a 21/10/2014	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	R\$ 231,28
003559/14	Ana Laura Rabelo Belo	20/10/2014 a 21/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 238,43
003711/14	Ana Laura Rabelo Belo	29/10/2014 a 31/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 341,34
003713/14	Juliano Mendonça Terra	29/10/2014 a 29/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 89,25
003848/14	Cláudia Maria Soares Rossi	30/10/2014 a 30/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 89,25
003825/14	Stella Maria Gomes Tome	30/10/2014 a 30/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 89,25
003847/14	Eugênia de Sousa	31/10/2014 a 31/10/2014	Piumhi / Belo Horizonte / Piumhi	R\$ 109,95

Férias

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
ANA LAURA RABELO BELO	11/11/2015 a 20/11/2015	10
ANDREIA CRISTINA DAMASCENO ALVES	17/10/2015 a 17/10/2015	01
ARACELLI GONÇALVES SOARES	31/08/2015 a 14/09/2015	15
ARACELLI GONÇALVES SOARES	26/10/2015 a 01/11/2015	07
ARACELLI GONÇALVES SOARES	23/11/2015 a 30/11/2015	08
CEILE CRISTINA FERREIRA NUNES	17/07/2015 a 31/07/2015	15
CLAUDIA MARIA SOARES ROSSI	06/07/2015 a 17/07/2015	12
EDUARDO TEIXEIRA FRANCO	13/10/2015 a 23/10/2015	11
EUGÊNIA DE SOUSA	30/06/2015 a 17/07/2015	18
IVANETE DA SILVA PINTO	09/12/2015 a 18/12/2015	10
HUMBERTO COELHO DE MELO	21/07/2015 a 07/08/2015	18
LETÍCIA EFREM NATIVIDADE DE OLIVEIRA	17/07/2015 a 31/07/2015	15
LUIS ROBERTO MARCELINO	03/11/2015 a 12/11/2015	10
MARCELA SOARES MACHADO	21/09/2015 a 01/10/2015	05
MARCELA SOARES MACHADO	09/12/2015 a 22/12/2015	14
RICARDO LOPES DE SOUSA	17/08/2015 a 21/08/2015	05
RICARDO LOPES DE SOUSA	28/09/2015 a 028/10/2015	05
RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA	13/10/2015 a 21/10/2015	09
VÂNIA LOPES FERREIRA	19/10/2015 a 28/10/2015	10
STELLA MARIA GOMES TOMÉ	20/07/2015 a 23/07/2015	04

Prestação de Contas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Ação do Governo	Natureza da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS
EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO	44905191	OBRAS	69.108,24
	44905218	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	60.447,30
	Total		129.555,54
FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL	33901414	DIARIAS NO PAIS	17.856,66
	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	609,26
	33903004	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.110,00
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	744,00
	33903011	MATERIAL QUIMICO	630,33
	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.721,30
	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	365,98
	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	316,35
	33903024	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	1.467,53
	33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.011,05
	33903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.443,14
	33903041	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA	407,70
	33903042	FERRAMENTAS	1.669,91
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS	177,36
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	442,50
	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	57.073,43
	33903702	LIMPEZA E CONSERVACAO	84.692,75
	33903703	VIGILANCIA OSTENSIVA	54.598,46
	33903727	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.	26.675,83
	33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	32.701,60
33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.710,58	
33903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	14.142,63	
33903969	SEGUROS EM GERAL	714,32	

	33903977	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO	2.495,37
	33903978	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.350,00
	33904710	TAXAS	67,68
	33909302	RESTITUICOES	4.143,32
	33909305	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL	2.300,00
	33909309	REMOCAO - PESSOAL CIVIL	3.046,72
	33913990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	22.018,35
	44905204	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	130.183,17
	44905234	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.200,00
	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	77.190,00
	44905252	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	44.877,72
	Total		592.155,00
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	339018-9	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	171.122,00
	Total		171.122,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO	33901414	DIARIAS NO PAIS	9.243,96
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS	1.224,71
	33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	364,00
	Total		10.832,67
Total			903.665,21

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais